



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, sábado, 24 de outubro de 2020 - Nº 200

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 200 DE 24/10/2020

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 1.884 - Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, o servidor **FRANKLIN JOSÉ MESQUITA**, matrícula nº 313.656-6, da SDS/PE, a partir de 01/11/2020.

Nº 1.885 - Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, o servidor **GUTEMBERG LIMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 313.649-3, da SDS/PE, a partir de 01/11/2020.

Nº 1.886 - Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, a servidora **RAQUEL DE PAULA MACHADO NASCENTES**, matrícula nº 387.197-5, da SDS/PE, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, a partir de 01/11/2020.

Nº 1.887 - Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor **ANDERSON FABIANO DE LIMA**, matrícula nº 285.581-0, da SDS/PE, a partir de 01/11/2020.

Nº 1.888 - Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor **YVSON DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula nº 296.515-1, da SDS/PE, a partir de 01/11/2020.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 16/10/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 5473, DE 16/10/2020 – I - Designar para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	NOME
1º Sargento RRPM	124585-6	48552356449	JONAS PEREIRA DE LIMA
2º Sargento RRPM	124586-4	593306864-00	JOÃO AUGUSTO MACHADO DA SILVA

II – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e **III** – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 01 de novembro de 2020.

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS 195 DE 17/10/2020).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

ERRATAS

Na Portaria SDS nº 052, de 08/01/2020, referente ao Agente de Segurança Patrimonial 2º SGT PM **José Pereira da Silva**, matrícula nº 123671-7; **onde se lê:** "... II – Graduação do Agente de Segurança Patrimonial 1º SGT PM 123671-7 JOSÉ PEREIRA DA SILVA ...", **Leia-se:** "... II – Graduação do Agente de Segurança Patrimonial 2º SGT PM 123671-7 JOSÉ PEREIRA DA SILVA...".

Na Portaria SDS nº 5291, de 02/10/2020, referente ao Comissário de Polícia Designado **Josimar Souza Leandro**, matrícula nº 384930-9; **onde se lê:** "... matrícula nº 118566-7...", **Leia-se:** "... matrícula nº 384930-9...", conforme CI DIVFUNG Nº 172/2020 (SEI Nº 3900000601.000179/2020-78).

Na Portaria SDS nº 5474, de 16/10/2020, o Agente de Polícia **NETO**, matrícula nº 86636-0; **onde se lê:** "... Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Veículo, do DEPATRI/GCOE/DIRESP ...", **Leia-se:** "... Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Cargas, do DEPATRI/GCOE/DIRESP ", conforme CI DINTEL/PCPE Nº 222/2020, (SEI Nº 3900001146.000098/2020-55)."

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 23/10/2020

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TELETRABALHO

PROCESSO SEI Nº 3900009452.000219/2020-15– 3º SGT RRPM **MANOEL JOSE DA SILVA**, matrícula nº 1185055 – FUNÇÃO: SEG DE ESTABELECIM. PRISIONAIS/PS-18 – **REVOGAÇÃO** da Autorização Excepcional de Teletrabalho/Atividade Externa, de acordo com o **Ofício nº 6/2020 - SDS - GUARDA PATRIMONIAL - SEC.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001832/2020-52 - REQUERENTE: ANDRÉ MARONE DE AZEVEDO MELLO – Agente de Polícia Civil Mat. nº 208.327-2– PAD nº 011/2008-1ª CPDPC – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 9132113/2020-GGAJ/SDS, de 07OUT2020, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pedido de **Revisão de Processo Administrativo Disciplina**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08 de outubro de 2020. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 300032225.000014/2019-93 – REQUERENTE: ITAMAR SEVERINO BATISTA DOS SANTOS – Sgt RRPM Mat. nº 15.408-3 – CD SIGPAD nº 2017.12.5.002530-Cor. Ger. – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 9165472/2020-GGAJ/SDS, de 07OUT2020, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO, por intempestivamente**, o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08 de outubro de 2020. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001844/2020-87 – REQUERENTE: ANDERSON LOIOLA MARQUES – Ex-PM Mat. nº 110.978-2 – CD SIGPAD nº 2018.12.5.001302-CPDPM – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 9078489/2020-GGAJ/SDS, de 02OUT2020, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02 de outubro de 2020. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001875/2020-38 – REQUERENTE: JASSIEL CARLOS DO NASCIMENTO – Ex-PM Mat. nº 24.244-6 – CD SIGPAD nº 2017.12.5.000893-Cor. Ger. – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 9018742/2020-GGAJ/SDS, de 30SET2020, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02 de outubro de 2020. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900032287.000294/2020-49 – REQUERENTE: HIDELBRANDO FÉLIX DA SILVA SOUZA – Ex-PM Mat. nº 107.659-0 – CD SIGPAD nº 2018.12.5.001302-CPDPM – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 9078055/2020-GGAJ/SDS, de 02OUT2020, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02 de outubro de 2020. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001831/2020-16 – REQUERENTE: JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA – Ex-PM Mat. nº 108.930-7 – CD SIGPAD nº 2019.12.5.001396-CPDPM – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 8918877/2020-GGAJ/SDS, de 24SET2020, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29 de setembro de 2020. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900032217.000172/2020-86 – REQUERENTE: THOMAZ MAGNUS DE AQUINO SILVA – Ex-PM Mat. nº 116.247-0 – PL SIGPAD nº 2019.5.5.000511-Cor. Ger. – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 8907048/2020-GGAJ/SDS, de 23SET2020, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24 de setembro de 2020. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração